



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: protocolo@capivariprev.sp.gov.br

PORTARIA N.º 012/2022

Concede PENSÃO POR MORTE para a Sra. EDILETE CORDEIRO ALVES DA SILVA (cônjuge) do ex-servidor público municipal aposentado Sr. EDIMILSON ALVES DA SILVA, falecido em 29 de janeiro de 2022, aguardando análise e deferimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como especifica -----

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA – Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais, previstas no inciso XXIII do artigo 137 da Lei Municipal nº 4.692/2015, de 1º de março de 2015, atendendo ao Processo nº 33/2022, de 15 de fevereiro de 2022;

Artigo 1º - CONCEDE: PENSÃO POR MORTE à Sra. EDILETE CORDEIRO ALVES DA SILVA – CPF 215.497.688-32, dependente (cônjuge), do ex-servidor público municipal aposentado Sr. EDIMILSON ALVES DA SILVA – CPF 821.634.488-00, falecido em 29 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - O benefício foi DEFERIDO pelos fundamentos do artigo 25, inciso I c/c artigo 27, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 087/2021, e artigo 22 da Lei Municipal nº 4.692/2015, a partir da data do óbito, nos termos do artigo 33, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Municipal nº 087/2021;

Artigo 3º - A renda mensal do benefício, com valor inicial de R\$ 1.437,02 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos) será calculada na forma do artigo 36, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 087/2021, ou seja, valor equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais, a ser reajustada na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 087/2021.

Artigo 4º - A Certidão de Óbito apresentada, sob matrícula nº 123034 01 55 2022 4 00025 255 0014050 59, emitida em 07 de fevereiro de 2022, se encontra arquivada no Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Capivari, Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2022.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV, 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA
Presidente do CAPIVARIPREV

LUCIANA CRISTINA FORTE ARANHA
Diretora Administrativa e de Benefícios

Publicado na Portaria da Secretaria do CAPIVARIPREV, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.